

AEM 1885
CE 64
AAG JORNAL - A - NOVA

ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

DO

Circulo n.º 64



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



COIMBRA
CASA MINERVA
1894

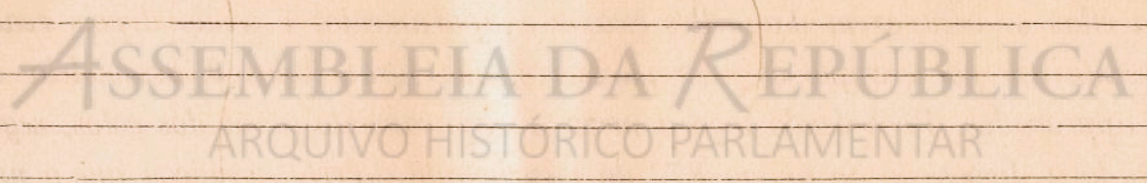
(N.º 409)

Acta da assembleia de apuramento

Aos vinete e dois dias do mez de Abri do anno de mil oitocentos noventa e quatro, n'esta Villa de Teruha e Nova e paços do concelho, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão Jose Marques Falcão presidente da commissão do recenseamento eleitoral, e como tal presidente da assembleia de apuramento de votos da eleição de um deputado pelo circulo numero seppenta e quatro, á qual se procedeu no dia quinze do mez de Abri, e estando presentes os cidadãos Padre Jose Capella, Jose Luiz Trago e Jose Marques de Cunha e Antonio Ribeiro de Mendonca portadores das actas originaes das assembleias de Resouranto, Lebreira, Rosmaninhos e Lebiquez d'Alca

Falcao
M. Trago
J. Marques
Ribeiro
Mendonca

portadores das de



assim como se achava presente o administrador do concelho Doutor Antonio Augusto de Sousa Bello, logo o presidente propoz para escrutinadores os cidadãos Jose Marques Freijo Folgado e Joaquim Severino da Silveira Soares, para secretarios os cidadãos Jose Antonio de Aguiar e Antonio Pinto d'Almeida

 e para supplentes
 os cidadãos Jose Marques da Cunha e Padre Jose Caspella

_____, convidando a passarem para o
 seu lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitas-
 sem; e, havendo ella sido approvada, occuparam todos os seus logares na meza, que
 assim ficou constituida. Em seguida, tendo o presidente e o administrador do conce-
 lho apresentado fechadas e lacradas as copias das actas com os cadernos e mais
 papeis, que receberam das assembleias primarias na conformidade dos §§ 1.º e 2.º
 do artigo 77.º do decreto de 30 de setembro de 1852, e os portadores as actas ori-
 ginaes, tambem fechadas e lacradas, que, em virtude do artigo 80.º do mesmo de-
 creto, lhes foram entregues, nomearam-se Suas commissões para procederem
 ao exame e apuramento ordenados pelo artigo 84.º do dito decreto, sendo propostos
 e approvados para a primeira os cidadãos Jose Luiz Fragoso e Anto-
 nio Ribeiro de Mendonca

 e para a segunda os cidadãos Jose Marques da
 Cunha e Padre Jose Caspella

_____. Observando-se na distribuição das actas pelas referidas
 commissões o preceituado no artigo 83.º do citado decreto, foi interrompida a sessão
 para ellas se occuparem d'aquelles exame e apuramento; e sendo depois reaberta,
 apresentaram por escripto os seus pareceres, que foram lidos á assembleia e por
 ella approvados. Procedendo logo a meza ao apuramento geral dos votos, seguindo
 em tudo a disposição do artigo 87.º do mencionado decreto, verificou que o numero
 dos votantes em todo o circulo foi de quatro mil cento e setenta e
 cinco votos;

_____; e que
 os cidadãos votados foram os seguintes:

Condre de Roseneira a Velha com mil trezentos sessenta e cinco
 votos, Doutor Francisco Pereira Salha com seis centos e noventa
 e seis votos, Alvaro Mendonca Machado Araujo com quinhen-
 tos noventa e oito votos, Cônego Jeronimus Alves Mathews com
 quatro centos e noventa e cinco votos, Padre Lobo Santiago Cou-
 veia com quatro centos vinte e tres votos, Doutor Antonio Pu-
 tins com trezentos sessenta e nove votos, Doutor Francisco Jose
 de Medeiros com duzentos e noventa e nove votos e Escriu-
 ta Mendonca Pinto com vinte votos



*Adm.
Alf. P. de
Alf. P. de
Alf. P. de
Alf. P. de
Alf. P. de*

E reconhecido por este modo que o cidadão mais votado foi o Con-
de de Laxeira e Telha

obteve maioria de votos, o presidente e a meza o proclamou em voz
alta eleito deputado pelo circulo eleitoral de Louisa e Clave
numero ~~seenta e quatro~~ mandando publicar o seu nome por edital affixado
na porta d'assembleia e em nome dos eleitores de todo o circulo, visto constar das
actas de todas as assembleias d'elle, lhe outorgam os poderes necessarios para que
reunidos com os dos outros circulos eleitoraes da Monarchia Portugueza faça dentro

dos limites da Carta Constitucional e dos seus actos addicionaes á mesma tudo quanto fôr conducente ao bem geral da Nação. E dando-se cumprimento ao disposto nos artigos 92.º e 94.º do Decreto Eleitoral de 30 de setembro de 1852 se houve por dissolvida a assembleia, lavrando-se de tudo a presente acta que eu *João Antonio Delgado* secretario preenchi, escrevi e assigno com todos os vogaes da meza.

João Marques de Sá
João Marques de Sá Folgado
Joaquim Varisto da Silveira Paes
Antonio Pinto d'Almeida Reis
João Antonio Delgado

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR